

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 15/2024 - UEPA

Processo nº 2024/770022– UEPA

Processo nº 23051.016959/2024-88

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
(UEPA) E O **INSTITUTO FEDERAL DE**
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA),
OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DE
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA**, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18.05.93, sediada à Rua do Una nº 156, Bairro do Telégrafo, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por seu Reitor Prof. Dr. **Clay Anderson Nunes Chagas**, residente em Belém - Pará, portador da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominado simplesmente UEPA, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)**, a reitoria fica localizada na Av. João Paulo II, Nº 514, bairro Castanheira, CEP 66.645-210, Belém- Pará, inscrito(a) no CNPJ nº 10.768.998/0001-30, neste ato representado por sua Reitora, Sra. **Ana Paula Palheta Santana**, portador(a) da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominada CONCEDENTE, resolvem, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.788/08 de 25.09.2008 (Nova lei de Estágio), firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. A Cooperação Técnica a ser realizada entre o Instituto Federal do Pará- IFPA e a Universidade do Estado do Pará - UEPA para consolidação do componente curricular Prática/Estágio curricular obrigatório supervisionado para discentes do curso de graduação desta IES. O período de execução compreenderá ao período de vigência do Acordo.

Parágrafo Primeiro: Os estágios serão processados de comum acordo entre as partes, obedecidos os programas e currículos apresentados pela UEPA, fixando-se como período mínimo 06 (seis) meses de estágio, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Os estágios deverão compatibilizar a linha de formação de cada estudante admitido com a atividade e ao horário do IFPA, de acordo com o Termo de Compromisso.

Que deverão firmar individualmente com cada estagiário, com a interveniência obrigatória da UEPA.

Parágrafo Terceiro: A UEPA será interveniente em todos os ajustes entre o estagiário e o IFPA, notadamente quanto ao estágio no período das férias escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos:

O presente Acordo tem por objetivo dotar o estagiário de habilidades práticas nas áreas de atuação, oferecendo capacitação e desenvolvimento de conhecimentos técnicos pertinentes à formação acadêmica do estudante.

Parágrafo Único: O estágio poderá ser de cunho obrigatório somente, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

Para execução do objetivo do presente acordo, compete:

3.1 • Ao IFPA:

- 3.1.1 • Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 3.1.2 • Oportunizar aos alunos da UEPA participar de atividades educativas voltadas para a educação profissional e a educação ambiental, desenvolvidas pela conveniente;
- 3.1.3 • Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.1.4 • Permutar informações, publicações e material pedagógico;
- 3.1.5 • Garantir estágio curricular, a estudantes nas áreas de estudo ofertadas pela UEPA;
- 3.1.6 • Permitir acesso aos setores de apoio logístico disponíveis para o desenvolvimento das atividades;
- 3.1.7 • Manter total integração docente-estagiário, visando estabelecer efetiva troca de experiência, no processo ensino-aprendizagem;
- 3.1.8 • Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 3.1.9 • Elaborar relatório de atividades do discente na empresa, avaliando o seu

desempenho a cada 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

31.10 •Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

31.11 •Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Parágrafo Único: A Concedente, a seu livre critério, poderá remunerar os alunos incorporados ao seu Programa de Estágio, mediante a concessão de bolsa de complementação educacional, cujo valor, em se tratando de estágio remunerado, será expressamente estabelecido em Termo de Compromisso.

3.2 • À UEPA:

321 •Desenvolver atividades de ensino nos cursos ministrados;

322 •Celebrar termo de compromisso com o educando ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

323 •Manter total integração docente-estagiário, visando estabelecer efetiva troca de experiência, no processo ensino aprendizagem;

324 •Fornecer, através do Coordenador do respectivo Curso, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência ao período letivo, o cronograma de atividades de estágio e a listagem dos discentes e docentes envolvidos;

325 •Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

326 •Zelar pelos materiais e equipamentos, colocados à disposição das atividades de estágio;

327 •Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

328 •Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;

329 •Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

3210 • Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

3211 • Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas;

3212 • Apresentar relatório ao final do estágio, visando melhor integração, na medida que os mesmos possam fornecer subsídios que favorecerão o trabalho acadêmico.

CLÁUSULA QUARTA – Das atribuições do Estagiário:

4.1 • As atividades do estagiário se constituirão naquelas determinadas no Termo de Compromisso de estágio, assinado pelo Estagiário, pela Concedente e pela UEPA;

4.2 • A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme dispõe o artigo 10º, incisos I e II (parágrafos 1º e 2º) da Lei 11.788/08.

4.3 • É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo único: Nos casos de estágios com duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vinculação:

O presente acordo de cooperação técnica não se constituirá em vínculo empregatício de nenhuma espécie, para as partes convenientes.

Parágrafo Primeiro: Ficará a cargo da **UEPA**, quando configurado como estágio obrigatório, a responsabilidade pela proteção do estagiário quanto a acidentes que possam vir a ocorrer no local do estágio, ou fora dele, mas em decorrência de seu desenvolvimento, através de Seguro de Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA • Da Vigência e da Alteração:

A vigência do presente Acordo é de 2 (anos) a contar da data de assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através de Termos Aditivos por igual período ou inferior ao inicial, se for de interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente acordo poderá, a qualquer tempo, vir a ser denunciado pelas partes, com motivo ou sem ele, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data em que se pretendam ser encerradas as atividades.

Parágrafo Único: A rescisão unilateral ou descumprimento de qualquer cláusula deste Acordo não ensejará, de parte a parte, pedido de indenização sob nenhum protesto.

CLÁUSULA OITAVA – Do Acompanhamento e Avaliação:

As partes comprometem-se a realizar uma avaliação anual das ações em andamento assim como do cumprimento de futuros Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Da Publicação:

O presente Acordo deverá ser publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Acordo, renunciando os convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições finais:

E por assim estarem justos e acordados, as partes, após lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Data: 04/10/2024 16:35:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belém, de de 2024.

Clay Anderson Nunes Chagas
Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana Paula
Palheta Santana
Dados: 2024.09.26
14:25:34 -0300

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do Instituto Federal do Pará – IFPA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

RG 1: _____

RG2: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Clay Anderson Nunes Chagas (Lei 11.419/2006)
EM 03/10/2024 15:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8EF6BDF846E0A4A.56F57EFAA6CB8838.387E043BCA6000F6.C714357EE8F7F21A



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS (PROPONENTE)

Órgão/Entidade Universidade do Estado do Pará (UEPA)		CNPJ 34.860.833/0001-44	
Município Belém	UF PA	CEP 66050-540	DDD/Telefone (91) 3299-2207
Nome do Responsável: Clay Anderson Nunes Chagas		CPF [REDACTED]	
R.G./Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Reitor	

2 DADOS CADASTRAIS (CONCEDENTE)

Órgão/Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)		CNPJ 10.768.998/0001-30	
Município Belém	UF PA	CEP 66.645-210	DDD/Telefone (91) 33420621
Nome do Responsável: Ana Paula Palheta Santana		CPF [REDACTED]	
R.G./Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Reitora	

3 NOME DO OBJETO

3.1. Objeto Principal do Acordo:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é oferecer um cenário de prática supervisionada aos alunos dos cursos de Graduação regularmente matriculados da UEPA através da oportunidade de realização de estágio obrigatório, a ser executado na Reitoria do IFPA, conforme especificações estabelecidas neste Plano.

3.2. Justificativa:

De acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE-CEB 01/2004 e CNE-CP 28/2001) é imprescindível a criação de ambientes de ensino aprendizagem para a realização da prática profissional do aluno durante a sua formação. Uma dessas formas é aproximar o aluno das situações reais de trabalho através da realização de estágio supervisionado.

O estágio pode ser considerado o primeiro passo na carreira profissional, sendo um processo de aprendizagem indispensável. A presente justificativa ainda considera o exposto no Art. 8º e em seu Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008, quando da referência à possibilidade de estabelecimento de convênio de concessão de estágio com entes públicos ou privados para a oferta de vagas de estágio, situação esta consolidada no âmbito do presente plano pelo Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Universidade do Estado do Pará e o IFPA.

Ressalta-se que para ambos os participantes a oportunidade para realização de estágio dos alunos é importantíssima, tendo em vista a necessidade de viabilizar aos alunos experiências práticas no mundo do trabalho para a consolidação dos conteúdos vistos em sala de aula.

Essa parceria torna-se importante diante da necessidade de ambas as Instituições, uma por obter vários ambientes com a supervisão de profissionais da área no ambiente de trabalho e a outra com os alunos precisando de estágios obrigatórios para a complementação do seu histórico escolar.

3.3. Partícipes:

3.3.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Universidade do Estado do Pará (UEPA)

3.3.2. CONCEDENTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

3.4. Obrigações:

3.4.1. Da Instituição de Ensino:

- encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

- b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- c) avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da CONCEDENTE, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela UEPA, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- e) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da UEPA, juntamente com a CONCEDENTE e os estagiários, o Plano de Atividades;
- f) solicitar informações ao supervisor do estágio da CONCEDENTE sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- g) colaborar com o supervisor do estágio da CONCEDENTE e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- h) fornecer à CONCEDENTE instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- i) exigir do estagiário a apresentação de relatório das atividades à periodicidade semestral e ao final;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

4 NOME DO CURSO

O Acordo de Cooperação Técnica poderá atender a todos os cursos de graduação ofertados pela Universidade do Estado do Pará, desde que a Concedente (IFPA) possua supervisor na área de formação do estagiário.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5 METODOLOGIA

- I) Elaboração do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho;
- II) Disponibilizar vagas de estágio na Reitoria do IFPA;
- III) Designar servidores institucionais responsáveis;
- IV) Coordenar e supervisionar as atividades de estágio no âmbito das Instituições envolvidas;

6 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que ambas as instituições tenham os objetivos deste acordo de cooperação alcançados dentro das previsões legais previamente acordadas.

7 ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO		RESPONSÁVEL
		UNID	QTD	INÍCIO	TÉRMINO	
1	Adoção de procedimentos para emissão de documentação para formalização das atividades de estágio	Normativa	Sob demanda	A partir da assinatura do ACT e publicação no DOU.	Julho de 2027	UEPA/IFPA
2	Disponibilizar vagas de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos da UEPA	Vaga	Sob demanda	A partir da assinatura do ACT e publicação no DOU	Julho de 2027	IFPA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3	Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.	Apólice	Sob demanda	A partir da confirmação da disponibilidade de vaga de estágio	Término do estágio nos termos do TCE assinado. Devendo informar até o dia 15 de cada mês ao fiscal de contrato	UEPA
4	Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (instituição de ensino, concedente de estágio e estagiário), indicando condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar	Termo de Compromisso	Sob demanda	A partir da solicitação no setor de estágio	Nos Termos do TCE assinado	UEPA/IFPA
5	Avaliar as instalações da parte concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.	Avaliação	Sob demanda	A partir da assinatura do ACT e publicação no DOU.	Agosto de 2024	UEPA
6		Professor orientador	Sob demanda	A partir da solicitação no setor de estágio	Indicação realizada pela Coordenação do Curso	UEPA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7	Acompanhamento do estágio, como o cumprimento do termo de compromisso, apresentação de relatórios, avaliação dos estagiários, a comunicação à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliação escolar.	Aluno	Sob demanda	Durante o período de estágio	Término do estágio	UEPA
---	--	-------	-------------	------------------------------	--------------------	------

8 PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

O acordo está previsto para iniciar em julho de 2024 e concluir em julho de 2027, com a duração de 36 meses.

9 ASSINATURA DAS PARTES

9.1. Os representantes legais das instituições se declaram a favor do presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da lei.

Ana Paula
Palheta
Santana
Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
Dados: 2024.09.27 15:39:49 -0300
Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Data: 04/10/2024 11:47:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clay Anderson Nunes Chagas
Reitor da UEPA

Belém, _____, de _____ de 2024.

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de prestação de serviços nº 44/2024 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Patricia Alves da Silva; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 06/10/2024 a 22/12/2024. Mantêm-se em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado; DATA E ASSINATURAS: 08/10/2024; GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO, pelo Contratante e PATRICIA ALVES DA SILVA, Contratado.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90013/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/09/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário.

ANDERSON DI LAURO CUNHA
Coordenador da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios

(SIDECE - 09/10/2024) 158377-26410-2024NE012341

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Universidade Do Estado Do Pará - UEPA. Processo nº 23051.016959/2024-88. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica para consolidação do componente curricular Prática/Estágio curricular obrigatório supervisionado para discentes do curso de graduação. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Clay Anderson Nunes Chagas, Reitor da UEPA.

CAMPUS BREVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 158162/26416

Nº Processo: 23051.012012/2024-88.
Adesão de ata Nº 00004/2023. Contratante: IFPA - CAMPUS BREVES.
Contratado: 05.120.923/0001-09, Aerotur Serviços de Viagens LTDA, - Objeto: AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO IFPA CAMPUS BREVES, Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alínea: E. Vigência: 02/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 48.716,78. Data de Assinatura: 01/10/2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL Nº 143, DE 5 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCADORES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE/MANUEL QUERINO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no DOU de 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, e considerando aprovação de proposta na CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024 IFBA/PROEX, DE ADESAO DAS INSTITUIÇÕES QUE SERÃO CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE, torna público que, no período de compreendido entre os dias 09 a 15 de outubro 2024, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar Professores Formadores e Educadores Infantis interessados em atuar, na condição de bolsistas, como formadores e educadores infantis, nos cursos de qualificação social e profissional do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino, na modalidade de Educação Presencial, observadas as diretrizes da Portaria nº 3.222, de 21 de agosto de 2023, que estabelece o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ), a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, Edital 02/2024 PROEX/IFBA que selecionou as instituições executoras e as orientações dispostas na Instrução Normativa Nº 05, de 29 de abril de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

- Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de educadores interessados em atuar, na condição de bolsistas, como formadores e educadores infantis, junto ao curso de qualificação social e profissional, ofertado pelo IFPB dentro do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.
- O Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino, trata-se de uma iniciativa vinculada ao Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste, contemplado por meio da Portaria nº 3.222/2023 que institui o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, o qual visa a formação de trabalhadoras(es) em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.
- O Processo Seletivo Simplificado, para atuação nas atividades do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino a que se refere este Edital, será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://concursos.ifpb.edu.br/>, utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.
- A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.
- A versão completa do edital encontra-se no portal do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 158138

Nº Processo: 23381002905202468. Objeto: O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguros-viagens e demais serviços complementares, para fins de atendimento as necessidades institucionais.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 10/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 - Cep: 58.013-120, Centro - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158138-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEX SANDRO DA ROCHA
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

(SIASGnet - 09/10/2024) 158138-26417-2024NE800000

EDITAL Nº 147, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 207/2019

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA-IFPB, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União em 19/10/2022, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Judicial referente ao Processo Judicial Nº NUP: 00429.078216/2021-92 (REF. 0810321-88.2021.4.05.8200) resolve retificar o Resultado Final homologado pelo Edital nº 207/2019 de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOU nº 250, de 27 de dezembro de 2019, página 73, seção 3; exclusivamente, para o código 01 - Professor EBTT - Administração Geral, Gestão Rural, Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme Edital de Abertura nº 148/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 250, de 31 de dezembro de 2018, páginas 80 a 89, seção 3, e suas Retificações, conforme estabelecido a seguir: (Ref. Processo 23381.004943.2024-55)

Código: 01
Cargo: Professor EBTT - Administração Geral, Gestão Rural, Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo
AMPLA CONCORRÊNCIA:
Onde se lê:
201814800101146 / MARIANNY JESSICA DE BRITO SILVA / 2º / 71,67 / 01/07/1991
201814800100912 / MARUSA HITALY DA SILVA CUNHA / 3º / 70,86 / 26/01/1984
201814800100008 / JÉSSICA DOS SANTOS LEITE GONELLA / 4º / 70,67 / 13/04/1992
Leia-se:
201814800100912 / MARUSA HITALY DA SILVA CUNHA / 2º / 70,86 / 26/01/1984
201814800100008 / JÉSSICA DOS SANTOS LEITE GONELLA / 3º / 70,67 / 13/04/1992
201814800101146 / MARIANNY JESSICA DE BRITO SILVA / 4º / 69,33 / 01/07/1991

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

CAMPUS CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 158281

Nº Processo: 23799.000341/2024-27.
Pregão Nº 90009/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE.
Contratado: 10.446.347/0004-69 - FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de vigilância ostensiva armada para os períodos diurno e noturno em regime de 12 x 36, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o ifpb - campus esperança.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/07/2024 a 13/07/2025. Valor Total: R\$ 335.691,09. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2024).

CAMPUS JOÃO PESSOA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2024 publicado no D.O de 2024-10-08, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 87.516,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 91.917,60.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2024).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012/2024 publicado no D.O de 2024-10-08, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 138.798,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 141.771,60.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2024).

CAMPUS ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 155894

Nº Processo: 23798.000359/2024-39.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS ITABAIANA.
Contratado: 00.455.771/0001-73 - PARAIBA TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, para fins de atendimento às necessidades institucionais..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/10/2024 a 08/10/2025. Valor Total: R\$ 353.000,00. Data de Assinatura: 08/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS CASCAVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação Administrativa do Instituto Federal do Paraná, Campus Cascavel, responsável pela condução de processo de apuração de responsabilidade 23411.015694/2024-29, notifica a empresa RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ 44.307.153/0001-51, não localizada no endereço informado, para, querendo, apresentar defesa prévia aos fatos alegados no processo supracitado. A empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, para apresentar defesa prévia, entregue preferencialmente pela via eletrônica para o e-mail administrativo.cascavel@ifpr.edu.br, ou ainda, pessoalmente, ou por via postal endereçada à Coordenação Administrativa do Campus Cascavel do IFPR, à Avenida das Pombas, nº 2020 - CEP 85.814-800 - Bairro Floresta - Cascavel/PR, nos termos do Art. 87, §2º da Lei 8.666/1993. Informamos que os autos estarão disponíveis para vistas do interessado no endereço acima, podendo também ser solicitado pelo e-mail supracitado. O processo será impulsionado de ofício (art. 2, XII, da Lei Federal 9.784/1999).

MÔNICA CHLAD
Coordenação Administrativa - IFPR-Campus Cascavel